ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE.

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.
- LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS 01 e 02
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - ITENS 03 e 04.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

#### **SUMÁRIO**

PKEAN	ИВULO	
I	DO OBJETO	3
II	DOS RECURSOS FINANCEIROS	2
III	DO CREDENCIAMENTO	2
IV	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
V	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	1
VI	DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
VII	DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	6
VIII	DA HABILITAÇÃO	
IX	DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	8
X	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	9
ΧI	DOS RECURSOS	9
XII	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
XIII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XIV	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	10
XV	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	10
XVI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	10
XVII	DO PAGAMENTO	10
XVIII	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1 <sup>2</sup>
XIX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
	I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL <b>Erro! Indicador não def</b> i	
Anexo	III – MINUTA DE CONTRATO	25







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO № 083/2025. EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025. UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO/EXCLUSIVA ME - EPP.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 24/11/2025 até às 08h59 do dia 08/12/2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025, às 09h (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 10,00 (dez) reais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I - Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

#### **PREÂMBULO**

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado <u>PORTAL DE</u> <u>COMPRAS PÚBLICAS</u>, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Contratação de licenças de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **08/12/2025** às **09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da <u>Lei Federal nº. 14.133, de 1º</u> <u>de abril de 2021</u>, dos <u>Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao)</u>, do <u>Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023</u>, da <u>Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e <u>https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/pregao-eletronico</u> ou na <u>Câmara Municipal de Barueri</u> (Divisão de Licitações), situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** <u>até 3 (três) dias úteis</u> anteriores à data fixada para abertura da Sessão <u>Pública</u>, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema <u>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</u> e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

#### I DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta licitação compreende os Contratação de licenças de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato e seus anexos;







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 4

#### II DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica nº **3.3.90.40.99** — **Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação** — **Pessoa Jurídica.** 

#### III DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **3.2.** O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- **3.3.** O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Esta licitação é destinada às licitantes cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos seguintes termos:
- a) AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01 e 02: A Câmara Municipal de Barueri em cumprimento aos princípios basilares da licitação entende ser prudente e sensato a aplicação do disposto no artigo 49, incisos II e III da LC 123/2006 no presente certame. A administração compreende que não será vantajoso estabelecer a exclusividade de participação para os itens 01 e 02, uma vez que, a <u>fabricante dos produtos considera inelegíveis as revendas de licenças, por parte de Empresas de Pequenos Porte ou Microempresas, para o setor público, conforme comunicado disponível no site oficial da Adobe: <a href="https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA">https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA</a>.</u>
- **b) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA OS ITENS 03 e 04:** Destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, e que se enquadrem como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP.
- **b.1)** A obtenção do benefício a que se refere no item acima fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, <u>ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.</u>
- **4.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento do pregão **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.
- 4.3. <u>A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções</u> previstas em lei e neste Edital.
- **4.4.** Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no §1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 14.133/21, bem como as empresas:
  - **a.** com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, assim como àquelas em dissolução ou em liquidação.
  - **b.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - c. estrangeiras que não funcionem no país;







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 5

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).</u>
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNIA/CNJ.
  - Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo Relação de Apenados .
- **4.5.** Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do <u>artigo 15 da lei 14.133/21</u>.

#### V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1**. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar todos os Documentos exigidos no Edital e seus anexos,** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **5.1.1.** As <u>Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte</u> deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do <u>artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)</u>.
- **5.2.** O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o <u>valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.</u>
- **5.2.1.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.
- **5.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.
- **5.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
- **5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

#### VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá <u>exclusivamente</u> mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- **6.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, <u>desclassificando aquelas que identifique o licitante,</u> que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.2.** A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido *no item VII, deste Edital*.
- **6.4.** O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 6

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.6.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
- **6.6.2.** O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.7.1.** A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- **6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9.** Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.10.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, <u>vedada a identificação do licitante</u>.
- **6.11.** Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11.1.Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **6.13.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no <u>Art. 60, da Lei</u> <u>Nº 14.133 de 2021.</u>
- **6.13.1.**Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

#### VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.
- **7.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
- **7.1.2.** A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:
- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 7

- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;
- 7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.
- **7.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.2.1.** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.
- **7.3.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, <u>informando no "chat"</u> a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.3.1.** Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, <u>no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência</u> e a ocorrência será registrada em Ata.
- **7.4.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.4.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **7.4.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### VIII DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o <u>exame dos documentos a seguir relacionados</u>, relativos à:
- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.
- 8.2. Habilitação Jurídica:
  - a. <u>No caso de Empresário Individual</u>: inscrição no <u>Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da <u>Junta Comercial</u> da respectiva sede;
  - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato
     Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c. <u>No caso de Sociedade Simples</u>: inscrição do <u>Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas</u> do local de sua sede, <u>acompanhada de prova da indicação dos seus administradores</u>;
  - d. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 8.2.1. <u>Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da</u> Consolidação respectiva.
- 8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
  - a. Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u>, mediante apresentação de <u>Comprovante</u>
     <u>de Inscrição e de Situação Cadastral</u> expedido pela Receita Federal;
  - Prova de <u>inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal</u>, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o</u> <u>objeto contratual</u>;
  - **c.** Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
  - **c.1.** <u>No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;</u>







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 8

- d. Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social</u>, mediante apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, emitida pela <u>Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</u>;
- e. Prova de <u>regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</u>, mediante <u>Certificado</u> de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de <u>regularidade perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante <u>Certidão Negativa de Débitos</u> <u>Trabalhistas CNDT</u>.
- g. Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <a href="https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab">https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab</a>.
- 8.3.1. <u>As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.</u>
- **8.3.1.1.** As <u>Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)</u>, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais <u>Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa</u>.
- **8.3.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. <u>Certidão Negativa de Feitos sobre Falência</u>: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data <u>não superior a 60 (sessenta) dias</u> da data da abertura do certame, <u>se outro prazo não constar do documento</u>; <u>ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial</u> expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data <u>não superior a 60 (sessenta) dias</u> da data da abertura do certame, <u>se outro prazo não constar do documento</u>.
- a.1. Nas hipóteses em que a <u>Certidão</u> encaminhada <u>for positiva</u>, deve o licitante apresentar comprovante da <u>homologação/deferimento</u> pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 9.2. <u>Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares</u>, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, <u>o licitante será convocado a encaminhá-los, em</u> formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.3.** Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **9.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório virtual, acompanhada da respectiva Certidão de Autenticação Digital, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada;
- **9.5.** Não serão aceitos "Protocolos de Entrega" ou "Solicitação de Documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;
- 9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
- **9.7.** <u>As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias antes** da data da Sessão Pública deste Pregão.</u>
- 9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 9

- 9.8. <u>Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.</u>
- **9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.10.** Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- **9.10.1.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de <u>regularização fiscal e trabalhista</u> para a abertura da fase recursal.

#### X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- **10.1.1.** O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- **10.2.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- **10.3.** A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### XI DOS RECURSOS

- **11.1.** Após o julgamento da proposta ou do ato decisório final do certame, <u>qualquer licitante</u> poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, <u>manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos</u>.
- **11.1.1.**A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **11.1.2.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.
- **11.2.** Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá <u>apresentar as Razões do</u> <u>Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis</u>, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, <u>apresentar Contrarrazões em igual prazo</u>, que começará a <u>contar do término do prazo da recorrente</u>.
- 11.2.1.As <u>Razões e Contrarrazões</u> serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. <u>Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc.).</u>
- **11.3.** Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, <u>no prazo de 03 (três) dias úteis</u>, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em <u>no máximo 10 (dez) dias úteis</u>.
- **11.3.1.** A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.
- **11.4.** O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Durante os prazos para apresentação do <u>Recurso e Contrarrazões</u>, os autos do processo permanecerão com <u>vista franqueada</u> aos interessados na sede da <u>Câmara Municipal de Barueri</u>, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na <u>DIVISÃO DE LICITAÇÕES</u>.
- **11.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 10

#### XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.**Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do *artigo 43, §1º da LC nº 123/2006*. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:
  - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

#### XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo <u>de até 03 (três) dias úteis</u>, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Contrato ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*.
- **14.1.1.** A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.
- **14.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário** e **aceita pela Administração**.
- **14.2.** Na hipótese de o convocado <u>não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar</u> a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, <u>poderá ser convocado outro licitante</u>, nos termos dos <u>§2º e §4º</u> <u>do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21</u>, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no <u>Termo de Referência e Minuta contratual</u>, partes integrantes deste Edital.

#### XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no <u>Termo de Referência e Minuta contratual</u>, partes integrantes deste Edital.

#### XVII DO PAGAMENTO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI** (IPEA), tomando-se por base para cálculo a data da reserva orçamentaria, em 13/11/2025.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 11

- **17.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **17.3.** O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no <u>Ato da Presidência de nº 006/2024</u>, **disponível** em <u>https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.</u>
- **17.4.** O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.
- 17.5. O prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.
- **17.6.** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- **17.7.** As demais condições de pagamento estão dispostas no <u>Termo de Referência e Minuta contratual</u>, partes integrantes deste Edital.

#### XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no *artigo 155 da Lei 14.133/2021*.
- 18.1.1. Relativas ao certame:
- 18.1.1.1 Impedimento de licitar:

<u>Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri</u>, pelo prazo máximo de <u>03 (três) anos</u>, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do <u>§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21</u>, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

#### 18.1.1.2 - Declaração de Inidoneidade:

<u>Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos</u> pelo <u>prazo</u> <u>mínimo de 03 (três) anos</u> e <u>máximo de 06 (seis) anos</u>, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do <u>§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021</u>, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013,

#### 18.1.1.3 - Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a <u>0,5% (cinco décimos por cento)</u> nem superior a <u>30% (trinta por cento)</u> sobre o valor total de sua Proposta Comercial.

- a) Para as infrações descrita nos <u>itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c</u> (IMPEDIMENTO DE LICITAR), multa compensatória de <u>5% (cinco por cento)</u> a <u>10% (dez por cento)</u> sobre o valor total de sua Proposta Comercial.
- b) Para as infrações descritas nos itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 18.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:
- **18.1.2.1 Advertência,** nos termos do <u>§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21</u>.
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
- 18.1.2.2 Impedimento de licitar:







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 12

<u>Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri</u>, pelo prazo máximo de <u>03 (três) anos</u>, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do <u>§4º do art. 156 da Lei nº</u> <u>14.133/21</u> a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

#### 18.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

<u>Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos</u> pelo prazo mínimo de <u>03 (três) anos</u> e máximo de <u>06 (seis) anos</u>, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do <u>§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021</u>, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

#### 18.1.2.4 - Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a <u>0,5% (cinco décimos por cento)</u> nem superior a <u>30% (trinta por cento)</u>, nos termos previstos no Contrato.

**18.2.** As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

#### XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema <u>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</u>.
- **19.1.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **19.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.3. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **19.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a <u>Câmara Municipal de Barueri</u> não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6**. <u>Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento</u>. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.7.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **19.8**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.10.** No que couber, as partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 13

expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art.** 6º da LGPD.

- **19.10.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos <u>do art. 15 da LGPD</u>, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- **19.11.** Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **19.12.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na <u>Câmara Municipal de Barueri</u>, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na <u>DIVISÃO DE LICITAÇÕES</u>, telefone (11) 4199-7900.
- **19.13.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail **pregoeiro@barueri.sp.leg.br**, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.
- 19.14. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da <u>Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

  19.15. Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.</u>
- **19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 19 de novembro de 2025.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 14

PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de licenças de uso de software para diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025: Licença Software Adobe Creative Cloud
   Todos os Apps é o item 701, Licença Software Zoom Meeting para 100 Participantes é o item 703, a
   Licença de Uso Adobe Acrobat Pro é o item 706 e o a Licença de Uso Microsoft Visio- Plano 1 é o item
   830.
- b) A aquisição fundamenta-se no ETP anexo aos autos do processo.
- c) A contratação de licenças de uso do Adobe Creative Cloud Todos os Apps visa atender às necessidades das áreas de Comunicação Social, Escola do Parlamento e Documentação e Acervo, que dependem de ferramentas especializadas para suas atividades institucionais. As áreas de Comunicação Social e Escola do Parlamento utilizam softwares, como Photoshop, InDesign, Premiere e Illustrator para a produção de conteúdos gráficos e audiovisuais de natureza institucional e didática. Já a área de Documentação e Acervo faz uso desses recursos para a digitalização, restauração, tratamento e padronização de acervos históricos e institucionais, além da criação de materiais de difusão cultural e informacional, que promovem o acesso à informação pública e valorizam a memória institucional.
- d) Além disso, a contratação de licenças de uso do Adobe Acrobat Pro visa proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade na gestão de documentos digitais nas áreas de Licitações e Contratos, Recursos Humanos, Escola do Parlamento e Gestão Integrada, por meio do uso de ferramentas avançadas de edição, organização, assinatura eletrônica e proteção de arquivos em PDF, assegurando conformidade com as exigências legais e aprimorando os fluxos de trabalho administrativos.
- e) A contratação de uma licença de uso do **Zoom Meeting Profissional**, com capacidade para até 100 participantes, por sua vez, visa viabilizar a realização de atividades formativas, reuniões e eventos remotos ou híbridos promovidos pela Escola do Parlamento, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional e a ampliação do alcance das ações educativas promovidas pela Câmara Municipal de Barueri.
- f) Por fim, a contratação de licenças de uso do **Microsoft Visio Plano 1** pela Secretaria de Gestão Integrada tem como finalidade alcançar maior eficiência na modelagem, padronização e análise de processos organizacionais, fluxos de trabalho e estruturas administrativas, uma vez que a área trabalha com a criação de fluxogramas, mapas de processos, diagramas de rede, organogramas e representações gráficas diversas para a elaboração de procedimentos e demais documentos relacionados ao Sistema Integrado de Gestão da Câmara Municipal de Barueri. Considerando que as licenças de uso do Adobe Creative Cloud Todos os Apps, Adobe Acrobat Pro, Zoom Meeting Profissional e Microsoft Visio Plano 1 são soluções únicas no mercado que atendem integralmente às características técnicas e funcionais exigidas, entende-se que não há necessidade de comparativo com outras soluções.
- g) Solicitam-se as licenças de acordo com o quantitativo descrito abaixo:







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 15

Item	Licenças	Quantidade	Áreas requisitantes	Justificativa
		1	Secretaria da Escola do Parlamento	Quantidade necessária para atender às demandas de elaboração de materiais gráficos e vídeos relacionados às atividades do setor.
1	Adobe Creative Cloud Todos Apps	3	Secretaria de Comunicação Social	Quantidade necessária para garantir a continuidade e a qualidade da produção de conteúdos visuais e audiovisuais da Câmara, indispensáveis à comunicação institucional e à transparência.
		1	Departamento de Documentação e Acervo	Quantidade necessária para dar continuidade na elaboração e edição de documentos e outros arquivos audiovisuais gerados pela suíte utilizados nas atividades de difusão e arquivo.
		4	Secretaria da Escola do Parlamento	Quantidade necessária para atender às demandas de interação, criação e edição de PDF de forma segura.
		1	Secretaria de Recursos Humanos	Quantidade necessária para atender as demandas relacionadas às atividades administrativas, para edição de arquivos em PDF, conversão de documentos, entre outros.
2	Adobe Acrobat Pro	12	Divisão de Licitações	Quantidade necessária considerando as atividades administrativas do setor, bem como das demais divisões hierarquicamente subordinadas à Secretaria de Planejamento e Gestão.
		6	Secretaria de Gestão Integrada	Quantidade necessária para atender as demandas relacionadas às atividades administrativas, para edição de arquivos em PDF, conversão de documentos, entre outros.
3	Zoom Meeting Profissional para até 100 (cem) participantes	1	Secretaria da Escola do Parlamento	Quantidade necessária para atender às demandas de realização de atividades on-line e ao vivo com duração ilimitada relacionadas ao setor.
4	Microsoft Visio- Plano 1	6	Secretaria de Gestão Integrada	Quantidade necessária para atender as demandas relacionadas às atividades administrativas, para criação de fluxogramas, mapas de







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 16

		processos, diagramas	de rede,
		organogramas	е
		representações	gráficas
		diversas, a fim de	elaborar
		procedimentos e	demais
		documentos relacion	ados ao
		Sistema Integrado de O	Gestão da
		Câmara Municipal de	Barueri.

h) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. As licenças de uso do **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** é uma solução que contempla o acesso completo a mais de 20 (vinte) aplicativos profissionais voltados ao design gráfico, edição de vídeo, tratamento de imagem, criação de materiais digitais, animação, produção editorial e gerenciamento de arquivos em PDF. Dentre os principais aplicativos incluídos estão: Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro After Effects, Acrobat Pro e Adobe Express, entre outros. A solução proposta garante um ambiente de trabalho integrado, com ferramentas compatíveis entre si, suporte técnico especializado, armazenamento em nuvem e atualizações automáticas. A adoção do Adobe Creative Cloud permite a padronização dos processos de criação, pela compatibilidade com os formatos amplamente utilizados no mercado profissional e pela capacidade de atender com eficiência e agilidade às demandas crescentes da comunicação pública, promovendo a imagem institucional e garantindo a qualidade das entregas.
- 3.2. Quanto à solução "licenças de uso do **Adobe Acrobat Pro**", ela consiste em uma ferramenta profissional amplamente utilizada para criação, edição, conversão, assinatura e gerenciamento de arquivos no formato PDF. Trata-se de uma solução robusta, atendendo com precisão às necessidades da Administração Pública no tratamento de documentos oficiais, técnicos e administrativos. Ela permite combinar múltiplos documentos em um único PDF, converter arquivos de Word, Excel, PowerPoint ou imagens em PDF com preservação da formatação, inserir ou remover páginas, editar diretamente textos e imagens, inserir assinaturas eletrônicas com validade jurídica, proteger arquivos com senhas e permissões, além de aplicar marcações e comentários colaborativos. Sendo assim, essa ferramenta promove a digitalização segura de processos, a organização dos acervos institucionais e a desburocratização de rotinas internas.
- 3.3. No que se refere à solução licença de uso do **Zoom Meeting Profissional** com capacidade para até 100 (cem) participantes, ela visa atender às necessidades de comunicação remota e realização de atividades formativas da Câmara Municipal de Barueri, especialmente no âmbito da Escola do Parlamento. A ferramenta permite a realização de reuniões e atividades educativas ao vivo com recursos interativos, gravação de conteúdo, compartilhamento de tela, chat em tempo real, controle de participantes e suporte a múltiplos dispositivos. Ela apresenta um excelente custo-benefício, adaptabilidade às necessidades institucionais e compatibilidade com os dispositivos e sistemas operacionais mais utilizados, sendo uma ferramenta eficaz para a continuidade das atividades educacionais, administrativas e participativas no ambiente digital.
- 3.4. Por fim, a solução **Microsoft Visio Plano 1** traz vantagens significativas para a modernização e eficiência do trabalho na Câmara Municipal Barueri. Trata-se de uma ferramenta que possibilita a criação e edição de diagramas de forma simples, intuitiva e totalmente online, sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais. Seus recursos incluem modelos e formas profissionais que permitem elaborar rapidamente organogramas, fluxogramas, cronogramas, mapas de processos e diagramas de rede, facilitando a visualização e o planejamento das atividades administrativas e de gestão.
- 3.5. Trata-se de solução simples, visto que não necessita de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
- 4.1 Especificações técnicas MÍNIMAS e quantitativos







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 17

#### 4.1.1. Requisitos do Adobe Creative Cloud - Todos os Apps

O software deve apresentar, no mínimo, os seguintes aplicativos: Photoshop, Premiere Pro Lightroom, Adobe Fresco, Media Encoder, Audition, Animate, InDesign, Dimension, Aero, XD, Adobe Express, Adobe Firefly, Illustrator, Acrobat Pro Character Animator, Photoshop Express, After Effects, Lightroom Classic, Dreamweaver e Bridge.

Ele deve estar disponível para uso em dispositivos móveis, desktops e navegadores da web, como Google Chrome, Safari, Firefox e Microsoft Edge. Deve ser compatível com Windows 10 ou superior e mínimo com MacOS Monterrey Versão 12.7.1.

Além disso, deve apresentar armazenamento em nuvem, atualizações automáticas, tutoriais do nível básico ao avançado, aproximadamente 20 mil fontes à disposição do usuário, mais de um milhão de fotos, desenhos e videoclipes gratuitos para uso, bibliotecas para reunir e compartilhar logotipos, imagens e elementos de marca e plug-ins para adicionar mais recursos aos aplicativos.

#### 4.1.2. Requisitos do Adobe Acrobat Pro

O software a ser contratado deve apresentar ampla disponibilidade de uso, com acesso compatível em ambientes desktop, web e dispositivos móveis, garantindo mobilidade e flexibilidade para os usuários da Administração Pública. Ele deve ser compatível com Windows 10 ou superior e mínimo com MacOS Monterrey Versão 12.7.1.

Entre as funcionalidades exigidas, destacam-se a capacidade de exibir, imprimir, compartilhar e realizar comentários em documentos, bem como editar textos e imagens, exportar arquivos em diferentes formatos, proteger e organizar documentos de forma eficiente. Além disso, o sistema deve permitir a coleta de assinaturas eletrônicas com validade legal, com ferramentas que possibilitem o acompanhamento das respostas, assegurando rastreabilidade e segurança jurídica. É necessário, ainda, que a solução ofereça recursos como criação de formulários web, ocultação de informações sensíveis (redação), comparação de versões de documentos e acesso a um conjunto robusto de funcionalidades, com mais de 70 ferramentas integradas.

#### 4.1.3. Requisitos do Zoom Meeting Profissional para até 100 Participantes

A ferramenta deve permitir a realização de reuniões, aulas, seminários e webinários ao vivo com recursos interativos, gravação de conteúdo, compartilhamento de tela, chat em tempo real, controle de participantes e relatório de presença. Ela deve apresentar, ainda, a possibilidade de realizar reuniões com duração de até 30 horas, comportando até 100 participantes simultâneos. Além disso, deve possibilitar a gravação local e em nuvem com, pelo menos, 10 GB de armazenamento, o que possibilita o arquivamento e a disponibilização posterior do conteúdo das reuniões. Ela deve ser compatível com Windows 10 ou superior e mínimo com MacOS Monterrey Versão 12.7.1. Ela deve incluir, também, o recurso Zoom E-mail, funcionalidades de produtividade como Notes, Docs e Tasks, e integração com Al Companion, que auxilia com resumos, sugestões e automações durante as reuniões. Além disso, a plataforma deve permitir a criação de clips ilimitados, a personalização de avatares com até 3 minutos por mês, e garantir reuniões ilimitadas, assegurando total autonomia para a realização de eventos contínuos. Por fim, a contratação deve incluir suporte técnico por tíquete e chat ao vivo, proporcionando agilidade na resolução de eventuais problemas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A plataforma deve oferecer segurança e privacidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 4.1.4. Requisitos do Microsoft Visio - Plano 1

O software deve permitir a criação e edição de diagramas diretamente na web, sem necessidade de instalação de aplicativo desktop; o uso de diversos modelos (templates) e formas (shapes) profissionais, que facilitam a elaboração rápida de organogramas, fluxogramas, gráficos de tempo (timelines), diagramas de processos e diagramas de rede; e colaboração em equipe, o que permite visualizar, editar, compartilhar diagramas com comentários e marcações, de forma integrada com Microsoft Teams. Além disso, deve apresentar armazenamento em nuvem via OneDrive (2 GB incluídos), o que permite acesso remoto, compartilhamento seguro e sincronização de arquivos; compartilhamento fácil de diagramas com outros usuários, seja via links web, PDF ou anexos, o que facilita divulgação ou revisão por terceiros; interface







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 18

intuitiva e familiar ao ecossistema Microsoft 365, o que reduz a curva de aprendizagem para usuários já habituados a outras ferramentas da Microsoft; e atualizações automáticas e contínuas, pois o serviço está hospedado na nuvem. Ele deve ser compatível com Windows 10 ou superior e mínimo com MacOS Monterrey Versão 12.7.1.

#### 4.1.5. Requisitos externos

Os softwares devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que se refere a armazenamento e tratamento de dados em nuvem, no caso de todos os softwares; à coleta de informações de participantes de reuniões, para o Zoom Meeting; a assinaturas digitais com validade jurídica, para o Adobe Acrobat Pro; e à criação e hospedagem de conteúdos institucionais, para o Adobe Creative Cloud.

#### 4.2. Prazo do contrato/vigência:

- 4.2.1. O prazo de vigência do contrato será a soma do prazo para ativação das licenças com o prazo de sua validade, contado da assinatura contratual.
- 4.2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 4.2.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), tomando-se por mês base para cálculo o da data do orçamento estimado.

#### 4.3. Garantia mínima do objeto:

4.3.1. Para a pretensa contratação o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido <u>na Lei nº</u> 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4.4. Sustentabilidade:

- 4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:
  - a) Garantia de que a Contratada adota práticas justas e éticas em sua cadeia de suprimentos, incluindo condições de trabalho dignas e respeito aos direitos humanos.
  - b) Promoção de práticas inclusivas na força de trabalho da Contratada.
  - c) Ao centralizar ferramentas de criação gráfica, edição de vídeo, webdesign, produção editorial e outras mídias digitais em ambiente digital e na nuvem, o uso do Adobe Creative Cloud diminui a produção e circulação de materiais impressos para validação, edição ou apresentação de projetos. Isso resulta em redução do uso de papel, tinta e energia elétrica associadas à impressão e incentivo à criação e distribuição de conteúdo digital, o que prolonga sua vida útil e reduz descarte de materiais físicos. Quanto ao Adobe Acrobat Pro, com funcionalidades que permitem criar, editar, assinar, revisar e arquivar documentos totalmente em formato digital, ele contribui diretamente para a redução do uso de papel e insumos de impressão. Entre os impactos positivos estão o incentivo à gestão documental digital, reduzindo a necessidade de espaço físico para armazenamento de documentos e diminuição de impressões para coleta de assinaturas ou revisões, substituídas por assinaturas eletrônicas com validade iurídica
  - d) Já, o Zoom Meeting promove a realização de reuniões, treinamentos e eventos a distância, evitando deslocamentos de pessoas e, com isso, contribui para a redução do uso de transporte público ou individual, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, dispensa a utilização de materiais físicos, como apostilas impressas, crachás ou formulários em papel durante eventos presenciais.
  - e) Por fim, o Microsoft Visio, por ser um software baseado na nuvem, permite a criação e compartilhamento de fluxogramas e diagramas sem a necessidade de impressão, reduzindo significativamente o consumo de papel e de insumos de impressão. Além disso, contribui para a padronização e eficiência de processos internos, evitando desperdícios de recursos materiais e energéticos. Sua distribuição digital elimina o uso de mídias físicas e embalagens, alinhando-se a práticas de sustentabilidade e a políticas de TI Verde que visam reduzir o impacto ambiental das organizações.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 19

#### 4.5. Normas Específicas

4.5.1. Para a pretendida aquisição, não há necessidade de atendimento a normas específicas.

#### 4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida aquisição.

#### 4.7 Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. Execução indireta, por empreitada por preço unitário, na forma de fornecimento contínuo.

#### 5.2. Dos prazos de entrega/execução:

- 5.2.1. O prazo para ativação das Licenças será de 07 (sete) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá na data de assinatura do instrumento contratual.
- 5.2.2. A partir da ativação, inicia-se o prazo de validade das licenças, que é de 12 (doze) meses.

#### 5.3. Condições de execução:

- 5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - a) Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Com a emissão da Ordem de Serviço, inicia-se o prazo de execução de 12 (doze) meses, período em que a contratada fica obrigada a prestar suporte técnico e promover as atualizações necessárias.
  - b) DOS ENTREGÁVEIS:
    - A CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
    - Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, em que também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;
    - A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a Contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação da Câmara Municipal de Barueri com a Adobe e Zoom Meeting para os produtos objetos deste Termo de Referência;
    - Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;
    - A Contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a Contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;
    - O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
    - O prazo para reparar incorreções será de <u>até 2 (dois) dias úteis</u> a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada;







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 20

No caso de incorreções que ocorram durante a ativação do serviço e que possam ser solucionadas
pelo suporte on-line da plataforma, o usuário deverá enviar ao gestor e ao fiscal do contrato os emails que comprovem a solicitação do suporte e solução do problema, a fim de evitar eventuais
divergências relacionadas ao prazo de ativação do produto.

#### 5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1 As ativações das licenças ocorrerão remotamente.

#### 5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Os computadores e periféricos utilizados pela Administração são suficientes para a perfeita execução dos serviços.

#### 5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- d) A Contratada deverá disponibilizar meios de contato através dos quais permanecerá disponível para sanar eventuais problemas que não possam ser solucionados pelo suporte on-line da plataforma do objeto, durante todo o período de vigência.
- e) Se ao término do contrato ocorrer troca do fornecedor, a Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência total do perfil do usuário sem perda de informações e, se necessário, compartilhando conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para que não haja prejuízos à Contratada no processo de transição.

#### 5.6.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

#### 6. MODELO DE GESTÃO:

#### **6.1.** Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES. O referido regulamento está disponibilizado em: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao">https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao</a>.
- b) As condições previstas no contrato e neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da vigência contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 21

- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O controle dos prazos de garantia dos produtos/equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

#### 6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato, bem como, o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas:
  - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
  - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1. A gestão do contrato, bem como, o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
  - e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 22

- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos/equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.4 PREPOSTO

6.4.1 Não se aplica.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 7.1. DA MEDIÇÃO.

#### Recebimento e emissão dos Termos Provisório e Definitivo:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <a href="mailto:art.143">art. 143</a> da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

#### 7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

#### 7.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao">https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao</a>.

#### 7.3. DO PAGAMENTO:

#### 7.3.1. Prazo de pagamento







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 23

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

#### 7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado em <u>parcela única</u>, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Munícipio de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

#### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

#### 8.1. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item.

#### 8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de seleção da proposta, haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos,** contados a partir de sua apresentação;

#### 8.3 Exigências de habilitação:

Será necessária a apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira (Certidão Negativa de Falência e Concordata).

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação foi obtido com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previstos no artigo 23 da Lei 14.133 de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Licenças	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total Estimado
1	Adobe Creative Cloud Todos Apps	5	6.977,03	34.885,17
2	Adobe Acrobat Pro	23	1.658,05	38.135,35
3	Zoom Meeting Profissional para até 100 (cem) participantes	1	1.605,00	1.605,00
4	Microsoft Visio- Plano 1	6	991,02	5.946,12

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.40.99 — Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica.







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 24

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025

Anexo II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando Contratação de licenças de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

#### **PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5	serv.	Adobe Creative Cloud Todos Apps		
2	23	serv.	Adobe Acrobat Pro		
3	1	serv.	Zoom Meeting Profissional para até		
			100 (cem) participantes		
4	6	serv.	Microsoft Visio- Plano 1		
			VALOR TOTAL	R\$	

#### **DOS DADOS:**

Razão Social:

Dados da empresa:

Inscrição Municipal:
E-mail:
·
a empresa:
CPF:
E-mail pessoal:
№ conta corrente
Local, data.
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 25

PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0...../202X** 

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .........

A <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BAR</b> L	<b>UERI,</b> com sede na Alameda Wagih Salle	s Nemer, nº 200, Centro, Barueri
(SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº	06.289.000/0001-30, neste ato repres	sentada pelo seu Presidente, <b>o</b>
<b>Sr.</b> (no	<mark>me),</mark> RG nº e inscrito no CP	F sob o nº,
doravante denominado CONTRATANTE	e o (a) empresa	, com sede
à	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.	, e-mail
institucional,	Telefone, neste	ato representada por seu
sócio/representante/titular	, RG nº	e inscrito no CPF sob o
nº, e-mail:	, telefone:	, residente e domiciliado
na	, doravante denominada CONT	RATADA, têm entre si ajustado o
presente contrato, em consonância co	om o <b>Processo de Aquisição nº</b>	, Pregão Eletrônico nº,
homologado em//, nos teri	mos da <b>Lei nº 14.133, de 1º de abril de</b> :	<b>2021</b> e alterações posteriores, do
Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de a	abril de 2023, do Ato Normativo da Pre	esidência nº 002/2024 e demais
legislações aplicáveis, mediante as cláus	sulas e condições a seguir enunciadas.	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 05 (cinco) licenças Adobe Creative Cloud Todos os Apps, pelo período de 12 (doze) meses; 23 (vinte e três) licenças Adobe Acrobat Pro, pelo período de 12 (doze) meses; 01 (uma) licença Zoom Meeting Profissional, com capacidade para até 100 participantes, por 12 (doze) meses; e 06 (seis) licenças Microsoft Visio- Plano 1, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Especificações, anexo I do Edital.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de prestação indireta, empreitada por unitário, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1.1).
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os **prazos** de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no **Termo de Referência (itens 4 a 7).**
- 2.3. O recebimento provisório ocorrerá, após comunicação do contratado sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 26

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A vigência contratual compreenderá o prazo para ativação das Licenças somada ao prazo de execução dos serviços contínuos, contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.1.1. Após assinatura do contrato, antecedendo à emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá o **prazo** de **07** (sete) dias úteis para ativar as licenças.
- 3.1.2 O prazo para execução dos serviços contínuos é de 12 (doze) meses, que <u>iniciará após concluídas as ativações</u>, com emissão da **Ordem de Serviço**, a ser solicitada pelo gestor do contrato, atestado o cumprimento da cláusula anterior.
- 3.1.3. <u>Prorrogando-se o contrato a sua vigência será contada desconsiderando-se o prazo inicialmente previsto para ativação.</u>
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, permitida a negociação com o contratado; à existência de créditos orçamentários e comprovação da manutenção das condições inicias de habilitação.
- 3.3. Antes de prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros necessários (art. 91, §4º da Lei 14.133/2021).
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor unitário da licença é de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ ......
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado conforme os **critérios e a periodicidade da medição** prevista no **Termo de Referência**, conforme item 7.
- 5.2. O pagamento será realizado **em parcela única** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.
- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em** <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao">https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao</a>.
- 5.3.1. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3.3. O contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 27

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica 3.3.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.
- 7.2. Para o exercício subsequente, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021, modelos padrões (AQ\_F6/006 e AQ\_F6/007) disponíveis em: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 28

- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ\_F6/011)**, disponível em <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.13. Os gestores/fiscais designados, serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerão dos formulários relacionados a seguir (todos disponíveis em: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
- 8.14. Adicionalmente, **quando couber**, o fornecedor estará sujeito à fiscalização por parte da **Coordenadoria de Qualidade e Inovação** para controle dos **aspectos ambientais e sociais** da contratação, em que poderá vir a ser submetido à visita e entrevista conforme documento normativo:
  - a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ\_F6/012).
  - b) Check List Visita a Fornecedor (AQ\_F6/013).
  - c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ\_F6/014).

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado no Termo de Referência (item 5.3.1)**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 29

- 9.7. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.10. O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000</a> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa** com deficiência, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.
- 9.11.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001, de acordo com o que lhe enquadrar; disponível em <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
- 9.14. Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação na licitação.**
- 9.16. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 30

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) **Multa,** aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - (1) Moratória:
    - 1.a. de **0,5**% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias corridos para as Licenças Adobes e Zoom Meeting.
    - 1.b. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos para a Licença Visio.
    - o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
  - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - (5) Para a infração descrita na alínea "d" da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - (6) Para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pelo contratado da guia.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 31

- de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136** da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.







### Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - pág. 32

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, 15.2. de 2021 e suas alterações posteriores;\_\_no Decreto Municipal nº 9.787/2023, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.
- 15.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados 15.5. pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 15.7.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de	de 202
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	

2)







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 33

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Anexo A – MINUTA DE CONTRATO

	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONT	TRATANTE:
	TRATADO:
	TRATO № (DE ORIGEM):
OBJE	TO:
1. Es a) b) c) d) e) 2. Da a)	oresente TERMO, nós, abaixo identificados: stamos CIENTES de que:  o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  amo-nos por NOTIFICADOS para: O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	LOCAL e DATA:
AUTO Nome Cargo CPF:	
Nome Cargo CPF:	







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – pág. 34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico,
na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,
monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de
responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de
competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto

daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



